



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO



Soledade de Minas, 06 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Respeitosos cumprimentos.

Considerando que o contrato de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil da Câmara Municipal, teve sua vigência esgotada,

Considerando que tais serviços são imprescindíveis, e com o intuito de evitar a interrupção e o prejuízo das atividades que ocorrem na Câmara Municipal,

Solicito de Vossa Excelência, a fineza de determinar a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,



ELAINE PINTO COSTA

Secretaria Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PROJETO BÁSICO



1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, diante da falta de servidor habilitado no quadro de funcionários para efetuar tal tarefa.

3 – DO VALOR CONTRATUAL

OBJETO	MÉDIA PESQUISA DE MERCADO
Prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.	R\$ 2.200,00 mensais

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a escolha do fornecedor contratado será levado em conta o menor preço, conformes especificações no edital.

5 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 – O serviço, objeto deste contrato, incluem a realização das seguintes atividades:

- a) Elaboração de proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasse e despesas;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- b) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;
- c) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;
- d) Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
- e) Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2.000 e instruções pertinentes do TCE/MG;
- f) Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;
- g) Realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;
- h) Confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes;
- i) Orientação quanto a aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para a sua aplicação;
- j) Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas as áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet;
- k) Atendimento, verbal ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;
- l) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;
- m) Orientação e prestação de informações quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



n) Assessoramento aos vereadores nas análises de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

Soledade de Minas, 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINTO COSTA

Secretaria Legislativa



**Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679
Rua Salim Sarkis Filho, 66
Caxambu – MG**

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas
Rua Prof. Rosina M. Ferreira, 134
CNPJ 08.510.524/0001-34

Venho através de esta informar-lhe a seguinte proposta para Prestação de Serviços Contábil e Financeiro na Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil novecentos reais) por mês.

Caxambu - MG, 20 de janeiro de 2020.


**Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679**



Andrea Aparecida Diniz

Contadora – CRCMG – 106673/0

- 1) **Valor Mensal:** R\$ 2.6000 (dois mil reais e seiscentos)
- 2) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, vencíveis todo dia 30(trinta) de cada mês.
- 3) **Prestação de Serviços:** Prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e operacional, na Câmara Municipal de Soledade de Minas-MG.

Resumo dos Dados Profissional

- a) **Nome:** Andrea Aparecida Diniz
- b) **Categoria:** Contadora
- c) **CRC:** MG – 106673/0

Aiuruoca-MG, 17 de janeiro de 2020


Andrea Aparecida Diniz

Contadora – CRCMG 106673/0



Andréia Arantes da Rocha, Contadora

CRCMG 106274

São Tome das Letras, 20 de janeiro de 2020

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Rosina Magalhaes Ferreira, 134 – Centro.

Soledade de Minas.

Prezados,

Estamos enviando proposta, para Prestação de Serviços de Contabilidade, por tempo determinado.

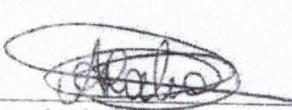
Item	Descrição	Valor Mensal
01	Prestação de Serviços de Contabilidade	R\$ 2.350,00

A - Considerações Finais

- ✓ A presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias.

-Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Andréia Arantes da Rocha
Contadora



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profº Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DESPACHO AUTORIZATIVO

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

ACATO A SOLICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ACIMA.

Encaminhe os autos aos departamentos relacionados abaixo no sentido de tomar as providencias necessárias para formalização do ato:

- **TESOURARIA** – para informar se há recursos orçamentários;
- **CONTABILIDADE** – para informar se há dotação disponível;
- **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE** – para elaboração do edital
- **JURÍDICO** – para emitir parecer acerca da legalidade.

Soledade de Minas, 08 de janeiro de 2020.

Luciano da Silva Taveira
LUCIANO DA SILVA TAVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

Aos dez dias do mês de janeiro de 2020, abri o processo administrativo relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2020, CONVITE N° 01/2020**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Soledade de Minas, 10 de janeiro de 2020.


ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Referente: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

O setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, orçar a despesa referente a REQUISIÇÃO, o qual indico a seguinte dotação à conta do orçamento de 2020:

PESSOA FÍSICA:

**01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

PESSOA JURÍDICA:

**01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Atenciosamente,

OMAR SALIM SARKIS

Contador



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Soledade de Minas, 15 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Previsão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Referente: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

O setor de tesouraria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, que em cumprimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, a Câmara dispõe de previsão de recursos orçamentários para despesa a que se refere este processo.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Ref.: Processo Licitatório nº 04/2020, Edital Carta Convite nº 01/2020, da Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, para contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Soledade de Minas iniciou processo de licitação visando a contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita o parecer desta consultoria.

PARECER

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei 8.666/93.

O serviço objeto da licitação foi devidamente caracterizado por ocasião da instauração do processo, na respectiva solicitação de abertura da licitação (projeto básico), o que deverá, também, estar detalhado junto ao edital, atendendo à exigência do artigo 14 da lei de licitações.

Houve ainda, conforme exigência da lei, a comprovação pela Contabilidade da Câmara da existência de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada a previsão de recursos financeiros suficientes para esta despesa.

Em vista do valor estimado para a despesa, face a média da pesquisa de mercado na quantia de R\$ 2.200,00 mensais, totalizando R\$ 22.000,00 no primeiro ano e com possibilidade de renovação, foi eleita como modalidade de licitação o convite, por se enquadrar dentro do limite previsto no artigo 23, II, "a", da referida lei, que é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), tudo em conformidade com a lei.

Dr.Thiago Fontan O.Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.563



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.470-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Com efeito, será elaborado o edital, com a participação desta Assessoria Jurídica, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei 8.666/93, acarretando, assim, o zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a diretriz do Presidente da Câmara e da responsável pela licitação.

Da mesma forma, a minuta do contrato que acompanha o edital será elaborada nos termos da lei, observando todas as exigências cabíveis, e sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epígrafe, nosso parecer é de que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação aplicável, pelo que estaremos elaborando o edital e a minuta do contrato, na forma como se exige a Lei 8.666/93.

Por fim, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase externa, com a expedição de convite para um número mínimo de três prestadores, e daí passando às fases de recebimento e julgamento da habilitação dos licitantes e julgamento das respectivas propostas.

Eis o parecer, s.m.j.

Soledade de Minas, 20 de janeiro de 2020.

Dr.Thiago Fontan O.Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.583

THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



EDITAL CARTA CONVITE N° 01/2020

Edital de convite para a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

O Poder Legislativo do Município de Soledade de Minas - MG, representado por seu Presidente, o **Vereador LUCIANO DA SILVA TAVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 13 horas e 30 minutos do dia 12/02/2019**, na sede da Câmara Municipal de Soledade de Minas, situada na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Soledade de Minas - MG, CEP: 37.478-000, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 144/2020, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, na modalidade **Carta Convite - Edital N° 01/2020 - Tipo: Menor Preço**. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais interessados que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação **a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil**.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A proposta deverá contemplar valores totais, como por exemplo, impostos e taxas;

2.2 – A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

2.3 – Se o proponente for procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive os relativos a renúncia de prazos recursais, que deverá ser anexada no envelope nº. 01, “Habilitação”.

2.4 – O licitante que não estiver presente na abertura dos envelopes que contém a documentação relativa à habilitação e à proposta dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.5 – Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Soledade de Minas, com sede



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Soledade de Minas - MG, telefone (35) 3333-1105, com a Comissão de Licitação, de segundas às sextas-feiras, das 12:00h às 17:00h.

2.6 – Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Câmara Municipal de Soledade de Minas assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Convite, na abertura da licitação, os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope **Nº. 01 – HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) CPF
- b) RG
- c) Comprovante de Inscrição Perante o Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Comprovação da capacidade técnica, com apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Comprovante de Inscrição Perante o Conselho Regional de Contabilidade.
- i) Declaração de que o licitante não emprega menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- j) Comprovação da capacidade técnica, com apresentação de diploma de curso de técnico em informática e atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

3.2 – Os documentos emitidos via internet deverão conter em seu corpo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade.

3.3 – Serão inabilitados os licitantes:

- a) que não satisfizerem as exigências do item 3.1.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



b) cujo envelope **Nº. 1 "HABILITAÇÃO"** contiver referências ao conteúdo do envelope **"PROPOSTA"**.

3.4 – As certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.5 – A comissão de licitação, poderá dispensar a documentação exigida no item 3.1 no todo ou em parte, para melhor satisfazer os interesses da Administração, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

3.6 – O envelope **Nº. 1 "HABILITAÇÃO"** deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O envelope **Nº. 2 "PROPOSTA"** deverá ser entregue juntamente com o envelope **Nº 1 "HABILITAÇÃO"**.

4.2 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

a) Descrição completa e exata dos objetos;

b) A coluna de preços deverá ser preenchida com o valor da proposta, expressos em moeda corrente nacional, sem ressalvas, borrões ou emendas, especificando preços unitários e gerais dos objetos;

c) Assinatura e nome do licitante responsável.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de sessenta dias, a contar da data aprazada para a sua entrega.

4.4 – A apresentação de propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos, a serem corrigidos pela Comissão de Licitação, na conformidade de que, havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão.

4.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.6 – O envelope **Nº. 2 "PROPOSTA"** deverá estar devidamente lacrado e identificado. Sugestão de identificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

5 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.1 – No local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá e efetuará a abertura do envelope **Nº 1 “HABILITAÇÃO”**, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelo Responsável da Comissão de Licitação e pelos presentes a esse ato.

5.2 – O envelope **Nº 2 “PROPOSTA”** somente será aberto após a constatação da habilitação.

5.3 - Ao final da sessão, será lavrada a ata, assinada pelo Responsável da Comissão de Licitação, bem como, pelos licitantes presentes, sendo a Modalidade desta Licitação o **Convite**, e o critério de julgamento adotado o **Menor Preço**.

5.4 – As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação Permanente, que apresentará relatório em até 02 (dois) dias úteis a contar da abertura da licitação, exceto, se houver necessidade de aplicação de prazos recursais, diligências, entre outros prazos previstos na lei 8.666/93.

5.5 – As propostas que forem apresentadas após o horário da abertura serão desconsideradas.

5.6 – É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 – Eventuais recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão recebidos pela Comissão de Licitação para o exercício do seu direito de retratação, e em caso de indeferimento, encaminhadas à autoridade superior, após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

5.8 – A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do **menor preço**.

5.9 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 44 da Lei complementar nº 123/2006.

6.2 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 – A modalidade de licitação é o Convite, podendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta e que esteja de acordo com os



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



documentos integrantes deste edital, utilizando-se para o julgamento da proposta o critério do menor preço.

7.2 – Serão **desclassificadas** as propostas com preços que excederem ao valor estipulado no **Anexo I** deste edital, ou que, **após análise da Comissão de Licitação**, contiverem preços manifestamente inexequíveis e/ou superestimados. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias úteis corridos para que o Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

7.3 – O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação.

7.4 – O Foro da Comarca de São Lourenço - MG é eleito para dirimir qualquer litígio advindo deste edital.

8 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento ocorrerá até o último dia útil de cada mês dos serviços prestados, efetuado em uma única parcela, através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

9.2 – Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas, emitidas a especificação detalhada do serviço prestado.

9.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

9.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.5 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PESSOA FÍSICA:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA:

01.01.01.31.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.2 – Homologada a licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, será o licitante vencedor notificado para a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de efetuar o contrato com a Administração Pública.

10.3 – Na hipótese do licitante indicado para a adjudicação não comparecer para a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Soledade de Minas, observadas as disposições do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, convocará, através da Comissão de Licitação, o licitante classificado a seguir, e assim por diante.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11.1 – Dos atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no §§ 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do recurso.

12.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por vontade de ambas as partes, conforme disposição expressa do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13 – DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

13.1 – Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



13.2 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Multa de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2 – Multa de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.3 – Multa de 10 % (dez por cento), calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

15.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

15.3 – Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art.22, 7º, Lei 8.666/93).

15.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

15.5 – Fica assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

15.5.1 – Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

15.5.2 – Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

15.5.3 – Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

15.6 – A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7 – As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do processo.

15.8 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.9 – Não há vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS.

15.10 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Planilha de Orçamento; II – Declaração de que o empregador não emprega menor; III - minuta do contrato.

15.11 – Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12:00h às 17:00 h, na Secretaria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, sita na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Soledade de Minas – MG, e pelo telefone (35) 3333-1105.

Soledade de Minas, 27 de janeiro de 2020.

LUCIANO DA SILVA TAVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas

Dr. Thiago Fontan O.Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583

DR. THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico - OAB/MG nº 157.583

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO I



PLANILHA DE ORÇAMENTO

Referente a Carta Convite nº 01/2020

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referente a Carta Convite nº 01/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- Sim
 Não

OBS: ASSINALAR A SITUAÇÃO DA RESALVA ACIMA.

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Soledade de Minas, XX de fevereiro de 2020

Representante Legal
Carimbo da empresa (CNPJ)



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profº. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado no processo administrativo licitatório nº 04/2020, Carta Convite nº 01/2020, conforme preceitua lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte da contratada, de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços objeto deste contrato incluem a realização das seguintes atividades:

- a) Elaboração de proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasse e despesas;
- b) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;
- c) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;
- d) Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);
- e) Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2.000 e instruções pertinentes do TCE/MG;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



f) Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;

g) Realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;

h) Confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes;

i) Orientação quanto a aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para a sua aplicação;

j) Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas as áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet;

k) Atendimento, verbal ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;

l) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;

m) Orientação e prestação de informações quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara;

n) Assessoramento aos vereadores nas análises de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

4 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelos serviços prestados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

4.3 – Fica a contratante autorizada a reter, dos pagamentos devidos à contratada, qualquer contribuição, porventura, exigida por lei.

4.4 – As despesas recorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

00000000000000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXX

00000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

5 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

5.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem que haja multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

5.3 – Aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

5.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, por interesse da contratante, conforme artigo 57, inciso II da mesma lei, sempre na forma de aditivos.

6 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 – O descumprimento das obrigações do presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

6.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte do contratado, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

6.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada ao contratado, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação rescindida.

6.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pelo contratado como relevantes.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Convite e seus anexos.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

7.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.4 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

7.5 – As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço, no intuito de dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, xx de fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: Leondia dos Santos Guerra
RG: MG - 12.315.663

TESTEMUNHA

Nome: Juben St. Maciel de Lavaall
RG: MG - 17.600.568



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECIBO DE RETIRADA / RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 04/2020

CARTA CONVITE N° 01/2020

Licitante: Andréa Aparecida Qirin

Endereço: R: José Martínez dos Santos

Telefone: (35) 99977-8340 CPF ou CNPJ: 059.951.046-32

Pessoa para contato: Andréa

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Soledade de Minas a **CARTA-CONVITE** em referência, cuja realização se dará às 13 horas e 30 minutos do dia 12 de fevereiro de 2020.

Soledade de Minas, 29 de janeiro de 2020.

Assinatura do convidado



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECIBO DE RETIRADA / RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 04/2020

CARTA CONVITE N° 01/2020

Licitante: Dina Salm Sanki

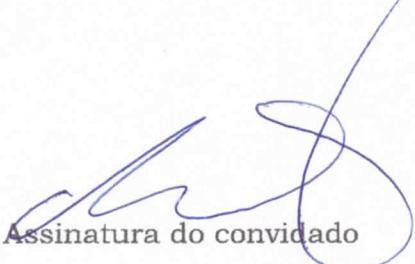
Endereço: R. Salm Sanki F.16 - 66

Telefone: 99803-6789 CPF ou CNPJ: 802 240.097-68

Pessoa para contato: Dina

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Soledade de Minas a
CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às 13 horas e 30 minutos do
dia 12 de fevereiro de 2020.

Soledade de Minas, 29 de janeiro de 2020.


Assinatura do convidado



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profº. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECIBO DE RETIRADA / RECEBIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 04/2020

CARTA CONVITE N° 01/2020

Licitante: Andréia Ghentz da Ralba

Endereço: Rua Joaquim Teodoro Rosa 45, centro,
São Tomé das Letras

Telefone: (35) 998300475 CPF ou CNPJ: 110.695.826-49

Pessoa para contato: Andréia Ghentz da Ralba

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Soledade de Minas a
CARTA-CONVITE em referência, cuja realização se dará às 13 horas e 30 minutos do
dia 12 de fevereiro de 2020.

Soledade de Minas, 29 de janeiro de 2020.

Assinatura do convidado



À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE N° 01/2020
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
PROONENTE (OMAR SALIM SARKIS)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: OMAR SALIM SARKIS
REGISTRO.....	: MG-056679/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 800.240.097-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 10/02/2020 as 22:29:07.

Válido até: 10/05/2020.

Código de Controle: 996965.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br





NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/03/1983	BRASILEIRA	BAEPENDI-MG
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
15/12/1990	800.240.097-68	M-2803622 SSP-MG

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

INST.SUP.C.LETRAS E ARTES DE T.CORACOES

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
07/08/2013

Walter Roosevelt Costinho
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



À CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG
EDITAL DE CONVITE N° 01/2020
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROONENTE (OMAR SALIM SARKIS)



Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679
Rua Salim Sarkis Filho, 66
Caxambu – MG

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas
Rua Prof. Rosina M. Ferreira, 134
CNPJ 08.510.524/0001-34

Venho através de esta informar-lhe a seguinte proposta para Prestação de Serviços Contábil e Financeiro na Câmara Municipal de Soledade de Minas, conforme Carta Convite – Edital 01/2020.

Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679
Rua Salim Sarkis Filho, 66
Caxambu – MG

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Para Câmara Municipal de Soledade de Minas

Rua Prof. Rosina M. Ferreira, 134 Caxambu - MG, 12 de fevereiro de 2020.

Omar Salim Sarkis
Contador – CRC/MG 56.679



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ATA DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE CARTA CONVITE N° 01/2020

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 13 horas e 30 minutos, no prédio da Câmara Municipal de Soledade de Minas, procedi com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, referente a **Carta Convite n° 01/2020, do Tipo Menor Preço**, com vistas a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico da citada Carta Convite. Registra-se que só houve comparecimento de apenas um Licitante: OMAR SALIM SARKIS. Declarada aberta a sessão, foi procedida a abertura do envelope **N° 01 – HABILITAÇÃO**, posto que conferidos os documentos exigidos no edital, este achou-se em perfeita condição de participação do presente certame. Posteriormente foi feita a abertura do envelope **N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, tendo o licitante apresentado a proposta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pela prestação do serviço, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor do contrato para o presente exercício financeiro. A responsável pela Comissão de Licitação declarou vencedor o licitante **OMAR SALIM SARKIS** por ter cumprido todas as exigências deste edital de Carta Convite n° 01/2020, bem como ter oferecido o menor preço, haja vista não terem comparecido ao presente certame outras empresas habilitadas. Oportuno se faz esclarecer, conforme disposição expressa no artigo 22, parágrafo 7º da Lei 8.666/93, que fica desde já justificado o não interesse de outras empresas em participar do presente certame, posto que foram encaminhadas as cartas convite, devidamente comprovadas nos autos do processo licitatório, bem como fixação do edital no prédio da Câmara Municipal.

Nada mais havendo a relatar, eu ELAINE PINTO COSTA, responsável pelo serviço de licitação, declarei encerrada a sessão às 13 e 50 minutos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.: Processo Licitatório nº 04/2020, Edital Carta Convite nº 01/2020, da Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Soledade de Minas iniciou processo de licitação visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

Realizados os trâmites internos, passou para a segunda fase do procedimento licitatório, ou seja, a fase externa, com a devida publicação do edital na sede na Câmara Municipal, bem como convocação de três empresas prestadoras de serviços no ramo especializado.

Ocorre que compareceu apenas um licitante e apresentou proposta, tendo as demais não se interessado em concorrer no presente certame.

E, para verificação da legalidade com relação a todo o exposto, se faz necessário o parecer desta consultoria.

PARECER

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei 8.666/93.

O artigo 22, parágrafo 3º e 7º, nos esclarece:

Artigo 22 -

§ 3º – Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com

*Dr.Thiago Fontan O.Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.583*



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

§ 7º – Quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

O tribunal de contas da União, em Acórdão nº 136/93, decidiu:

“Para a regularidade da licitação na modalidade convite é imprescindível que se apresentem no mínimo três licitantes devidamente qualificados. Não obtendo este número legal de propostas aptas à seleção, impõe-se a respeito do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, de modo a se garantir, nesse aspecto a legitimidade do certame.”

Porém, a auditoria realizada pelo Estado de Minas Gerais em licitação semelhante, entendeu que o fato do não comparecimento de no mínimo três interessados **NÃO** ensejará necessariamente a repetição do convite, posto que a orientação do TCU deve ser analisada à luz do artigo 22 parágrafo 7º da Lei 8.666/93.

O professor Celso Antônio Bandeira de Mello se posiciona desta maneira:

“Se a licitação comparecer apenas um interessado, deve-se apurar sua habilitação normalmente. Se habilitado, sua proposta será examinada tal como ocorreria se outros disputantes houvessem. Não há óbice algum que lhe seja adjudicado o objeto da licitação, em sendo regular sua proposta, pelo fato de inexistirem outros interessados. O mesmo ocorrerá se vários comparecerem, mas apenas um for habilitado.”

A propósito, leiam-se as palavras esclarecedoras de Hely Lopes Meirelles:

“Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe



Câmara Municipal de Soledade de Minas - M Rua Profº. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.475-000 CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que hão de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração." (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

Compartilhando a mesma ordem de ideias, Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz complementam:

"Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese." (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)

Assim, o convite deve ser dirigido a três convidados, no mínimo, porém, não sendo atendido por todos, pode prosseguir a licitação de maneira normal

Frise-se, ainda, a necessidade de que a Administração Pública justifique, por escrito, a ocorrência, para evitar nulidade e demonstrar a boa-fé, o que fica evidenciado na ata de abertura dos envelopes.

Este é também o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Jr. Thiago Fontan O.Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Diante do exposto, concluímos que a apresentação de pelo menos três propostas de licitantes devidamente habilitados não é imprescindível para o prosseguimento do processo de licitação, desde que devidamente justificada. Concluímos, também, que não se impõe a repetição do ato com a convocação de outros interessados, podendo ocorrer a licitação normalmente.

Eis o meu parecer, s.m.j.

Soledade de Minas, 20 de fevereiro de 2020.

Dr Thiago Fontan O.Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG:157.583

THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.468-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável pela licitação da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições, em atenção ao procedimento licitatório nº 04/2020, vem manifestar o que segue:

Considerando a necessidade de contratar pessoa física ou jurídica para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

Considerando que existem recursos orçamentários e financeiros para acobertarem as despesas decorrentes com a contratação, segundo declarações acostadas neste processo;

Considerando que segundo a pesquisa realizada os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica acerca do edital, bem como todo o procedimento licitatório realizado sob o prisma da lei 8.666/93;

Considerando que houve proposta válida apresentada em momento oportuno, conforme dispõe ata datada de 12 de fevereiro de 2020, lavrada após a abertura do envelope;

Por todo o exposto acima, esta comissão vem, através desta, **HOMOLOGAR** o presente certame declarando como vencedor **OMAR SALIM SARKIS**, para posterior adjudicação pelo Presidente da Câmara, para a prestação de serviços objeto do presente certame.

Soledade de Minas, 24 de fevereiro de 2020.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 144/2020



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL CARTA CONVITE N° 04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela responsável pela licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo n° 04/2020

Edital n° 01/2020

Modalidade: Carta Convite – Tipo Menor Preço

Data da Homologação: 27/02/2020

Objeto da Licitação: Prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil Empresa declarada vencedora: OMAR SALIM SARKIS

Valor global do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividida em 10 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

02 – AUTORIZAR a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s) a seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Soledade de Minas, 26 de fevereiro de 2020.

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profº. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

CONTRATO



Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas - MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e **OMAR SALIM SARKIS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº M-2.803.622 SSP/MG e do CPF nº 800.240.097-68, residente e domiciliado na Rua João Mancilha Neto, nº 41, Bairro Santa Terezinha, Caxambu - MG, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado no processo administrativo licitatório nº 04/2020, Carta Convite nº 01/2020, conforme preceitua lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a prestação, por parte do contratado, de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil.

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços objeto deste contrato incluem a realização das seguintes atividades:

a) Elaboração de proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasse e despesas;

b) Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;

c) Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;

d) Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc.);

e) Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2.000 e instruções pertinentes do TCE/MG;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



f) Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;

g) Realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando a realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;

h) Confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes;

i) Orientação quanto a aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para a sua aplicação;

j) Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas as áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet;

k) Atendimento, verbal ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;

l) Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;

m) Orientação e prestação de informações quanto ao funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara;

n) Assessoramento aos vereadores nas análises de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

4.3 – Fica a contratante autorizada a reter, dos pagamentos devidos ao contratado, qualquer contribuição, porventura, exigida por lei.

4.4 – As despesas recorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.01.01.122.0001.2004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

*J. G. Guerra
Adians. Henrique
Guerra
Henrique*



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

5 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

5.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem que haja multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

5.3 – Aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

5.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, por interesse da contratante, conforme artigo 57, inciso II da mesma lei, sempre na forma de aditivos.

6 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1 – O descumprimento das obrigações do presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 – A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

6.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte do contratado, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

6.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada ao contratado, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação rescindida.

6.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pelo contratado como relevantes.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Convite e seus anexos.

7.2 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

7.3 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.4 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

7.5 – As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço, no intuito de dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, 02 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS

OMAR SALIM SARKIS

Guerra
TESTEMUNHA
Nome: Leandro dos Santos Guerra
RG: MG-12.315.663

Marcosvaldo
TESTEMUNHA
Nome: Jucen Sp. maciel de larvallo
RG: MG 17.600.568



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 04/2020



Soledade de Minas, 03 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Sr. Vereador Luciano da Silva Taveira, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da licitação para a contratação com **OMAR SALIM SARKIS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº M-2.803.622 SSP/MG e do CPF nº 800.240.097-68, residente e domiciliado na Rua João Mancilha Neto, nº 41, Bairro Santa Terezinha, Caxambu - MG, cujo objetivo é prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil., conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2020, EDITAL - CONVITE N° 01/2020, CONTRATO N° 04/2020.**

LUCIANO DA SILVA TAVEIRA

Presidente da Câmara Municipal